



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO Nº 2024/2980

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

HORA: 13 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E COM DETERMINADOS APARELHOS EM COMODATO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o laboratório de análises clínicas municipal e com determinados aparelhos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	 DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	teste	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
2	AMILASE CINÉTICA	teste	1600	R\$ 4,65	R\$ 7.440,00
3	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	teste	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
4	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	teste	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
5	CK TOTAL CINÉTICO	teste	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
6	CK MB CINÉTICO	teste	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
7	COLESTEROL HDL DIRETO	teste	14.000	R\$ 5,10	R\$ 71.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8	COLESTEROL TOTAL	teste	14.000	R\$ 1,65	R\$ 23.100,00
9	CREATININA CINÉTICO AUTOMAÇÃO	teste	12.000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
10	FERRO AUTOMAÇÃO	teste	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
11	FOSFATASE ALCALINA	teste	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
12	GAMA GT CINÉTICO	teste	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
13	GLICOSE	teste	18.000	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
14	DISIDROGENASE LÁTICA – LDH CINÉTICO	teste	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
15	LÍPASE AUTOMAÇÃO	teste	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
16	TGO CINÉTICO	teste	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
17	TGP CINÉTICO	teste	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
18	TRIGLICERÍDEOS	teste	14.000	R\$ 2,65	R\$ 37.100,00
19	URÉIA CINÉTICO	teste	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
20	FERRITINA	teste	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
21	PCR QUANTITATIVO (PROTEÍNA C REATIVA)	teste	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
22	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA	teste	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
23	FATOR REUMATÓIDE	teste	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
24	ALBUMINA	teste	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
25	PROTEINAS TOTAIS	teste	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
26	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA)	teste	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
27	SÓDIO	teste	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
28	POTÁSSIO	teste	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
29	CLORETOS	teste	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 344.775,00					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	REAGENTES PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	UN	15.000	R\$ 6,01	R\$ 90.150,00

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 90.150,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	SORO ANTI A	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
2	SORO ANTI B	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
3	SORO ANTI D	UN	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
4	ANTIGENO PARA VDRL	UN	25	R\$ 65,83	R\$ 1.645,75
5	KITS PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	1	R\$ 56,73	R\$ 56,73
6	KITS PARA PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
7	KIT PARA ASLO	KIT	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 3.079,48

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
2	TESTES DE BHCG IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	2.000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
3	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL LOTE 04 R\$ 20.010,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TUBOS TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COÁGULO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
2	TUBOS TAMPA ROXA COM EDTA A VÁCUO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
3	TUBOS COM CITRATO TAMPA AZUL	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4	TUBOS COM GEL SEPARADOR	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
---	-------------------------	---------------------	--------	----------	---------------

VALOR TOTAL LOTE 05 R\$ 34.570,00

LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	BETA STEATERMOPHILUS (FITA E MEIO DE CULTURA)	UN	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL LOTE 06 R\$ 3.600,00

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	KIT COLETOR DE URINA (BECKER) + TUBO COM TAMPA	UN	25.000	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
2	SACOS COLETORES DE URINA INFANTIL UNISSEX	SACOS	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
3	POTE COLETOR DE FEZES OPACO	UN	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
4	PONTEIRA AMARELA 0-200 UI	UN	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL LOTE 07 R\$ 39.550,00

LOTE 08

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 1,2,3	CAIXA	3	R\$ 67,50	R\$ 202,50
2	LAMINAS DE MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	CAIXA COM 100	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
3	LAMINULAS 22X22MM	CAIXA COM 100	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
4	FUCSINA FENICADA PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
5	AZUL DE METILENO PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
6	DESCORANTE BAAR (ÁLCOOL ÁCIDO)	FRASCO COM 100 ML	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00

VALOR TOTAL LOTE 08 R\$ 2.019,50

LOTE 09

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	PIPETAS AUTOMÁTICAS 25 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
5	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00

VALOR TOTAL LOTE 09 R\$ 690,00

LOTE 10

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	FITAS DE URINA PARA UROANALISE COM FORNECIMENTO DE LEITOR DE FITAS COMPATVEL, CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ALBUMINA, BILIRRUBINAS, SANGUE, CREATININA, GLICOSE, CETONA, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, GRAVIDADE E UROBILINOGENIO. TELA SENSIVEL AO TOQUE	UN	12.000	R\$ 2,65	R\$ 31.800,00

VALOR TOTAL LOTE 10 R\$ 31.800,00

LOTE 11

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGITADOR KLEIN	UN	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	SUPORTE PIPETA WESTERGREEN METAL 10 PROVAS	UN	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
3	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

VALOR TOTAL LOTE 11 R\$ 1.910,00

LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGULHA VÁCUO 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
2	AGULHA VÁCUO 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
3	ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO PACOTE COM 200 UNIDADES (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
4	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
5	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO	UN	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
6	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
7	GARROTE TORNIQUETE INFANTIL COM TRAVA	UN	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36 CM	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00

TOTAL LOTE 12 R\$ 7.853,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Observações:

1.2. O objeto da presente licitação compreende a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes reagentes para exames de laboratório de análises clínicas, com um equipamento analisador bioquímico com ISE novo, a ser fornecido em regime de comodato, em linha de produção, para múltiplos parâmetros, com acesso randômico e contínuo, totalmente automatizado para executar no mínimo 380 testes fotométricos e 100 íons seletivos hora, com fornecimento de estação de água, reagentes, controles, calibradores e consumíveis necessários a rotina mensal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses.

1.3. Para os lotes 01 e 02 deverá haver a cessão de equipamento em regime de comodato para a realização de exames no laboratório municipal.

1.4. CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

a) A entrega e funcionamento do equipamento a ser concedido em regime de comodato, será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Qualquer divergência com o solicitado no Edital, o aparelho deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina de exames na Rede Municipal da Saúde;

b) A empresa vencedora compromete-se a prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, para a operacionalização dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para o Município;

c) A empresa vencedora deverá prestar, durante o período de comodato, até o final do estoque adquirido, assessoria e assistência técnica gratuita aos equipamentos. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Persistindo o problema por mais de 04 (quatro) dias consecutivos, fica obrigada a licitante vencedora a analisar os exames para não comprometer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

d) A empresa vencedora deverá fornecer e manter os manuais de operação dos equipamentos cedidos em comodato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município. Os manuais deverão estar em língua portuguesa (ou traduzidos para este idioma) e poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica sem autenticação;

e) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento, durante o período de comodato, sem acarretar ônus para o Município;

f) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo seguro dos equipamentos cedidos em comodato;

g) Durante o período de comodato, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, acessórios, peças, fretes de peças, substituições, mão-de-obra e outros;

h) A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização dos equipamentos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, a tratar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

i) O prazo para devolução dos equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde é de no mínimo 90 (noventa) dias, após o término do estoque dos kits na Secretaria Municipal de Saúde;

j) Deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.

1.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO:

a) Possuir Câmara própria de refrigeração, para preservação dos reagentes na temperatura

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

entre 8° - 15°C.

- b)** Possuir os seguintes princípios de medição: turbidimetria e absorbância.
- c)** Permitir análise de vários tipos de amostras tais como soro, plasma e urina.
- d)** Permitir utilizar amostras de no mínimo 2 uL.
- e)** Permitir utilizar diversos tamanhos de tubos primários (5 a 10 mL), microcopos para a amostra com pouco volume.
- f)** Gerenciamento de amostras de no mínimo 40 tubos primários onboard.
- g)** Deve possuir diluição automática de amostras.
- h)** Permitir utilizar água do tipo I ou II NCCLS.
- i)** Possuir leitor de código de barras, matricial ou industrial para amostra e opcional para reagentes.
- j)** Realizar simultaneamente teste de rotina e de urgência com opção para amostras pediátricas.
- k)** O Equipamento deverá ser compatível com as aberturas e a área física do Laboratório.
- l)** Possuir voltagem 220 e nobreak senoidal (autonomia para 2 horas no mínimo).
- m)** Possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA.
- n)** Reagentes, Calibradores, Controles e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento.
- o)** Todos os reagentes devem ser líquidos.
- p)** Ter Assistência Técnica no Rio Grande do Sul, comprovando.
- q)** Fornecer Assistência Técnica Corretiva em até 24 horas após o chamado, em horário comercial.
- r)** Fornecer Assistência Técnica Preventiva a cada 06 (seis) meses, incluindo a troca de filtros da estação de água.
- s)** Fornecer gratuitamente a manutenção de Lâmpadas, correias, filtros e demais acessórios, quando necessário.
- t)** A empresa vencedora deverá ministrar treinamento aos Profissionais do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Garibaldi, no local de instalação do Equipamento.
- u)** Lavagem automática de cubetas.

1.6. ENTREGA E RECEBIMENTO

- a)** Os materiais deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- b)** O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- c)** Para o lote 01, a instalação do equipamento analisador, a ser concedido em regime de comodato, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.
- d)** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da data de fabricação, no momento da entrega. Deverá estar especificado na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- e)** A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica do equipamento e reagentes permanentemente, enquanto durar o estoque.
- f)** Os kits devem ser acompanhados com todos os materiais para a realização dos exames, inclusive calibradores e controles.
- g)** Durante o prazo de garantia do equipamento, o frete será por conta da empresa vencedora.
- h)** Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.
- i)** As embalagens externas utilizadas para o transporte dos materiais deverão estar etiquetadas com todos os dados do fabricante e da licitante, bem como as indicações para o transporte do material, conforme as características do conteúdo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

j) O Município reserva-se o direito de não receber produtos que estejam em estado que suscite sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

k) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

l) Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Edital, bem como fora da amostra apresentada, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

m) Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

n) Não será aceito, no momento da entrega dos produtos, fabricante e/ou marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso da proposta apresentar mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

o) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

p) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

1.7. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

a) Descriptivo: sistema em forma de comodato de 1 equipamento de hematologia para realização dos testes hemograma, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses. O comodato fica a cargo da empresa que se compromete na instalação do equipamento, dar o treinamento necessário, sistema de interfaceamento, bem como toda a manutenção e assistência técnica dos equipamentos sem ônus para o município, com fornecimento de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles, calibradores, acessórios, etc), realizando as preventivas nas datas pré estipuladas.

b) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

c) Aparelho de hematologia – aparelho automatizado randômico sem ou com carregador. Aparelho novo, velocidade no mínimo 50 amostras/hora, os reagentes da mesma marca do aparelho, com contagem de eritrócitos, hemoglobina, hematórito, índices hematimétricos, contagem de plaquetas, contagem de leucócitos e contagem diferencial de leucócitos com no mínimo 25 parâmetros com diferencial dividido em 5 partes ou mais, sendo: neutrófilos, eosinófilos, linfócitos, monócitos e basófilos. Aparelho que aceite interfaceamento bidirecional. LCD Touch Screen Integrado. Deve possuir 2 (dois) sistemas de coleta de amostras: Aberto / Fechado. Sistema de calibração e auto checagem automáticos.

d) O Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

e) O prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi.

f) Forma de entrega dos reagentes: PARCELADA, no máximo, 01 (uma) entrega por mês, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

g) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

h) Possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

i) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.1. DO EQUIPAMENTO

a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam no mínimo 30

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

minutos sem energia, impressoras externa ou interna, bem como fornecer papel A4, formulário contínuo ou bobinas, toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames nas quantidades de exames solicitados.

b) A contratada será responsável pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação dos equipamentos, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) A empresa vencedora deve fornecer treinamento aos operadores do laboratório.

d) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.2. DOS REAGENTES E CONSUMÍVEIS

a) A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, reagentes, insumos, consumíveis, calibradores, diluentes, soluções de lavagem e limpeza e, estes devem ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos. Todos os reagentes devem ser prontos para uso e que dispensem qualquer tipo de preparo e/ou mistura manual, para que haja uma melhor qualidade dos resultados e padronização. Deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

b) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam 30 minutos sem energia, impressoras internas ou externas, papéis de impressão e toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames.

c) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, e está em linha de Produção Atual, e que não se trata de protótipo.

1.7.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

a) A contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, amostras controles para a realização de controle interno diário de todos os ensaios em no mínimo 2 (dois) níveis (normal e patológico).

1.7.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

a) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura de Garibaldi, assistência técnica e científica total, incluindo: manutenções corretivas e preventivas já com as datas preestipuladas, instalação, mão de obra, deslocamentos, etc.

b) Responder aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 60 minutos, no caso de ser possível resolver com orientações via telefone ou assistência remota via internet. Se constatada a necessidade de envio de técnico, a contratada terá até 24 horas para o técnico chegar ao local para solucionar o problema. Caso não seja possível o conserto no local e seja necessária a retirada do equipamento do laboratório, a contratada deverá substituí-lo no prazo de até 48 horas por outro com as especificações mínimas exigidas no edital. Os prazos começarão a ser contados a partir da primeira chamada. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial ou outro meio para abertura de chamado.

c) O equipamento substituto deve ter as mesmas características mínimas do especificado no edital.

d) Fica a cargo da contratada, sem ônus para o Laboratório, a troca/reposição de quaisquer itens, necessário ao funcionamento dos equipamentos.

e) A empresa compromete-se a manter os equipamentos em uso no Laboratório Municipal de Garibaldi até que sejam consumidos integralmente os reagentes adquiridos por meio desta licitação.

1.7.5. DA EMBALAGEM

a) O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

1.7.6. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

a) O prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

segunda a sexta-feira.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

c) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

d) Fornecer, na entrega dos equipamentos e em volume identificado e separado: Manual de operação "na Língua Portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Apresentar o Cronograma de Manutenções Preventivas dos equipamentos.

g) A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação e manutenções dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

1.8. DO FORNECIMENTO DOS REAGENTES

a) A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

b) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

c) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para a Prefeitura.

d) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

e) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

f) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

g) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

h) Prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes.

i) Forma de entrega dos reagentes: conforme necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

1.9. DOS SERVIÇO/ENTREGA

a) Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias "corridos" a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

d) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

e) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

f) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a empresa fornecedora se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

g) Dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura.

1.10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO

a) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

b) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

c) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

d) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Todos os equipamentos devem ser novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

g) No envelope de documentação apresentar um documento da fabricação dos aparelhos pela fabricante.

h) Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva do equipamento.

i) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

j) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Em caso de não correção da nota fiscal por um período superior a 30 dias, os reagentes serão considerados como doação.

1.11. As despesas com instalação, desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como da instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários a estes sistemas, fica por conta da licitante.

1.12. As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de agosto de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 22 de agosto de 2024, às 13h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 22 de agosto de 2024, às 13hrs30min;

2.4. A disputa terá inicio no dia 22 de julho de 2024, às 14hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação**.

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá comprovar seu Registro na ANVISA (para todos os lotes);

b) A empresa licitante deverá comprovar o registro na ANVISA do Equipamento Analisador a ser fornecido em regime de comodato (para os lotes 01 e 02).

c) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos que serão

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

instalados são novos, e estão em linha de Produção Atual, e que não se trata de protótipo, bem como apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo (para os lotes 01 e 02).

d) Para os Lotes 01 e 02, será facultado agendar visita técnica ao local onde serão instalados os equipamentos, para verificar suas condições estruturais, como por exemplo, a rede hidráulica, elétrica, bancadas, etc, pois a Prefeitura não realizará e não permitirá qualquer mudança ou adequação na estrutura do local, devendo apresentar declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, de que vistoriou o local objeto da prestação dos serviços, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO IV).

d.1) O agendamento poderá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do Pregão, através do telefone (54) 3462-8125, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h.

d.2) A visita técnica somente poderá ser realizada até o dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do Pregão.

d.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, de que conhece o local objeto da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços. (MODELO DO ANEXO V)

5.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2. O prazo de que trata o item **5.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

nº 4.765/2023.

5.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso**.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. A LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR EM SUA PROPOSTA A MARCA, O FABRICANTE E A APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E TAMBÉM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outro meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

11.1. Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor do lote 01, o certame será suspenso para que o(s) licitante(s) envie uma amostra para todos os reagentes do lote 1 para validação, juntamente com o analisador e dispor de assessoria técnica para treinamento, para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

11.1.1. Serão exigidas amostras de todos os itens deste edital

11.2. As amostras deverão ser entregues ao servidor Flávio Quincozes Barreto, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, nº 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira, no prazo limite de **30 (trinta) dias**, sendo que a empresa será totalmente responsável pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.2.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, que passará pela análise da Secretaria Contratante, **podendo ser aceita ou não**.

11.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

11.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e a especificação do produto.

11.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Descrição dos materiais: Descrição detalhada dos produtos, conforme características da cláusula primeira deste edital, especificando a **MARCA ou FABRICANTE**.

a.1) Entende-se por referência técnica o código, nome, número ou sigla que identifica o material no catálogo técnico do fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente (Secretarias Contratantes).

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

11.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

12.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.4.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.9. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

12.9.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

13.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **13.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

13.6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

13.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 15.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ, matrícula 5.326, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

15.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor FLÁVIO QUINCOZES BARRETO, matrícula 5.111, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

15.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

15.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

15.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

15.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

15.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

15.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

15.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

15.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

15.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

15.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

15.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

15.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

15.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

16 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

16.3. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

16.4. Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

16.5. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0104.2054 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (103201)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

18.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 19.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

a) As peculiaridades do caso concreto

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. Sobreindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

19.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 19.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) Pagamento da multa;

b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

c) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

20.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

20.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

20.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 05 de agosto de 2024.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ
Secretaria Municipal de Saúde

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2024**

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº ___, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, de ____ de _____. _____

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2024**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2024**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **22 DE AGOSTO DE 2024** Horário: **13 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o laboratório de análises clínicas municipal e com determinados aparelhos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE 01						
ITEM	 DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	teste	4.000			
2	AMILASE CINÉTICA	teste	1600			
3	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	teste	2000			
4	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	teste	2000			
5	CK TOTAL CINÉTICO	teste	1200			
6	CK MB CINÉTICO	teste	600			
7	COLESTEROL HDL DIRETO	teste	14.000			
8	COLESTEROL TOTAL	teste	14.000			
9	CREATININA CINÉTICO AUTOMAÇÃO	teste	12.000			
10	FERRO AUTOMAÇÃO	teste	1500			
11	FOSFATASE ALCALINA	teste	2000			
12	GAMA GT CINÉTICO	teste	4.000			
13	GLICOSE	teste	18.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14	DISIDROGENASE LÁTICA - LDH CINÉTICO	teste	1200			
15	LÍPASE AUTOMAÇÃO	teste	1000			
16	TGO CINÉTICO	teste	10.000			
17	TGP CINÉTICO	teste	10.000			
18	TRIGLICERÍDEOS	teste	14.000			
19	URÉIA CINÉTICO	teste	5.000			
20	FERRITINA	teste	4.000			
21	PCR QUANTITATIVO (PROTEÍNA C REATIVA)	teste	4.000			
22	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA	teste	1000			
23	FATOR REUMATÓIDE	teste	1000			
24	ALBUMINA	teste	2000			
25	PROTEINAS TOTAIS	teste	2000			
26	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA)	teste	500			
27	SÓDIO	teste	1500			
28	POTÁSSIO	teste	2500			
29	CLORETOES	teste	1000			

VALOR TOTAL LOTE 01 R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	REAGENTES PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	UN	15.000			

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	SORO ANTI A	UN	10			
2	SORO ANTI B	UN	10			
3	SORO ANTI D	UN	10			
4	ANTIGENO PARA VDRL	UN	25			
5	KITS PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	1			
6	KITS PARA PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	1			
7	KIT PARA ASLO	KIT	1			

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$

LOTE 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500			
2	TESTES DE BHCG IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	2.000			
3	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500			

VALOR TOTAL LOTE 04 R\$

LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TUBOS TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COÁGULO	TUBO NO MÍNIMO 4ML				
2	TUBOS TAMPA ROXA COM EDTA A VÁCUO	TUBO NO MÍNIMO 4ML				
3	TUBOS COM CITRATO TAMPA AZUL	TUBO NO MÍNIMO 3 ML				
4	TUBOS COM GEL SEPARADOR	TUBO NO MÍNIMO 3 ML				

VALOR TOTAL LOTE 05 R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	BETA STEATERMOPHILUS (FITA E MEIO DE CULTURA)	UN	200			

VALOR TOTAL LOTE 06 R\$

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	KIT COLETOR DE URINA (BECKER) + TUBO COM TAMPA	UN	25.000			
2	SACOS COLETORES DE URINA INFANTIL UNISSEX	SACOS	200			
3	POTE COLETOR DE FEZES OPACO	UN	4.000			
4	PONTEIRA AMARELA 0-200 UI	UN	5.000			

VALOR TOTAL LOTE 07 R\$

LOTE 08

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 1,2,3	CAIXA	3			
2	LAMINAS DE MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	CAIXA COM 100	100			
3	LAMINULAS 22X22MM	CAIXA COM 100	100			
4	FUCSINA FENICADA PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2			
5	AZUL DE METILENO PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2			
6	DESCORANTE BAAR (ÁLCOOL ÁCIDO)	FRASCO COM 100 ML	2			

VALOR TOTAL LOTE 08 R\$

LOTE 09

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	PIPETAS AUTOMÁTICAS 25 MICROLITROS	UN	1			
2	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UN	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3	PIPETÁ AUTOMÁTICA 100 MICROLITOS	UN	1			
4	PIPETÁ AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UN	1			
5	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	UN	1			

VALOR TOTAL LOTE 09

LOTE 10

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	FITAS DE URINA PARA UROANALISE COM FORNECIMENTO DE LEITOR DE FITAS COMPATVEL, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ALBUMINA, BILIRRUBINAS, SANGUE, CREATININA, GLICOSE, CETONA, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, GRAVIDADE E UROBILINOGENIO. TELA SENSIVEL AO TOQUE	UN	12.000			

VALOR TOTAL LOTE 10 R\$

LOTE 11

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGITADOR KLEIN	UN	1			
2	SUPORTE PIPETA WESTERGREEN METAL 10 PROVAS	UN	2			
3	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UN	2			

VALOR TOTAL LOTE 11 R\$

LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGULHA VÁCUO 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	40			
2	AGULHA VÁCUO 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	100			
3	ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO PACOTE COM 200 UNIDADES (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	2			
4	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL	UN	1.000			
5	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO	UN	8.000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

6	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UN	50			
7	GARROTE TORNIQUETE INFANTIL COM TRAVA	UN	5			
8	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36 CM	UN	100			
						TOTAL LOTE 12 R\$

Observações:

1.2. O objeto da presente licitação compreende a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes reagentes para exames de laboratório de análises clínicas, com um equipamento analisador bioquímico com ISE novo, a ser fornecido em regime de comodato, em linha de produção, para múltiplos parâmetros, com acesso randômico e contínuo, totalmente automatizado para executar no mínimo 380 testes fotométricos e 100 íons seletivos hora, com fornecimento de estação de água, reagentes, controles, calibradores e consumíveis necessários a rotina mensal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses.

1.3. Para os lotes 01 e 02 deverá haver a cessão de equipamento em regime de comodato para a realização de exames no laboratório municipal.

1.4. CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

a) A entrega e funcionamento do equipamento a ser concedido em regime de comodato, será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Qualquer divergência com o solicitado no Edital, o aparelho deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina de exames na Rede Municipal da Saúde;

b) A empresa vencedora compromete-se a prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, para a operacionalização dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para o Município;

c) A empresa vencedora deverá prestar, durante o período de comodato, até o final do estoque adquirido, assessoria e assistência técnica gratuita aos equipamentos. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Persistindo o problema por mais de 04 (quatro) dias consecutivos, fica obrigada a licitante vencedora a analisar os exames para não comprometer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

d) A empresa vencedora deverá fornecer e manter os manuais de operação dos equipamentos cedidos em comodato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município. Os manuais deverão estar em língua portuguesa (ou traduzidos para este idioma) e poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica sem autenticação;

e) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento, durante o período de comodato, sem acarretar ônus para o Município;

f) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo seguro dos equipamentos cedidos em comodato;

g) Durante o período de comodato, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, acessórios, peças, fretes de peças, substituições, mão-de-obra e outros;

h) A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização dos equipamentos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, a tratar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

i) O prazo para devolução dos equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Saúde é de no mínimo 90 (noventa) dias, após o término do estoque dos kits na Secretaria Municipal de Saúde;

j) Deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.

1.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO:

a) Possuir Câmara própria de refrigeração, para preservação dos reagentes na temperatura entre 8° - 15°C.

b) Possuir os seguintes princípios de medição: turbidimetria e absorbância.

c) Permitir análise de vários tipos de amostras tais como soro, plasma e urina.

d) Permitir utilizar amostras de no mínimo 2 uL.

e) Permitir utilizar diversos tamanhos de tubos primários (5 a 10 mL), microcopos para a amostra com pouco volume.

f) Gerenciamento de amostras de no mínimo 40 tubos primários onboard.

g) Deve possuir diluição automática de amostras.

h) Permitir utilizar água do tipo I ou II NCCLS.

i) Possuir leitor de código de barras, matricial ou industrial para amostra e opcional para reagentes.

j) Realizar simultaneamente teste de rotina e de urgência com opção para amostras pediátricas.

k) O Equipamento deverá ser compatível com as aberturas e a área física do Laboratório.

l) Possuir voltagem 220 e nobreak senoidal (autonomia para 2 horas no mínimo).

m) Possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

n) Reagentes, Calibradores, Controles e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento.

o) Todos os reagentes devem ser líquidos.

p) Ter Assistência Técnica no Rio Grande do Sul, comprovando.

q) Fornecer Assistência Técnica Corretiva em até 24 horas após o chamado, em horário comercial.

r) Fornecer Assistência Técnica Preventiva a cada 06 (seis) meses, incluindo a troca de filtros da estação de água.

s) Fornecer gratuitamente a manutenção de Lâmpadas, correias, filtros e demais acessórios, quando necessário.

t) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento aos Profissionais do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Garibaldi, no local de instalação do Equipamento.

u) Lavagem automática de cubetas.

1.6. ENTREGA E RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

b) O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

c) Para o lote 01, a instalação do equipamento analisador, a ser concedido em regime de comodato, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

d) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da data de fabricação, no momento da entrega. Deverá estar especificado na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

e) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica do equipamento e reagentes permanentemente, enquanto durar o estoque.

f) Os kits devem ser acompanhados com todos os materiais para a realização dos exames, inclusive calibradores e controles.

g) Durante o prazo de garantia do equipamento, o frete será por conta da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vencedora.

h) Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.

i) As embalagens externas utilizadas para o transporte dos materiais deverão estar etiquetadas com todos os dados do fabricante e da licitante, bem como as indicações para o transporte do material, conforme as características do conteúdo.

j) O Município reserva-se o direito de não receber produtos que estejam em estado que suscite sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

k) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

l) Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Edital, bem como fora da amostra apresentada, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

m) Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

n) Não será aceito, no momento da entrega dos produtos, fabricante e/ou marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso da proposta apresentar mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

o) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

p) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

1.7. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

a) Descritivo: sistema em forma de comodato de 1 equipamento de hematologia para realização dos testes hemograma, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses. O comodato fica a cargo da empresa que se compromete na instalação do equipamento, dar o treinamento necessário, sistema de interfaceamento, bem como toda a manutenção e assistência técnica dos equipamentos sem ônus para o município, com fornecimento de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles, calibradores, acessórios, etc), realizando as preventivas nas datas pré estipuladas.

b) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

c) Aparelho de hematologia – aparelho automatizado randômico sem ou com carregador. Aparelho novo, velocidade no mínimo 50 amostras/hora, os reagentes da mesma marca do aparelho, com contagem de eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem de plaquetas, contagem de leucócitos e contagem diferencial de leucócitos com no mínimo 25 parâmetros com diferencial dividido em 5 partes ou mais, sendo: neutrófilos, eosinófilos, linfócitos, monócitos e basófilos. Aparelho que aceite interfaceamento bidirecional. LCD Touch Screen Integrado. Deve possuir 2 (dois) sistemas de coleta de amostras: Aberto / Fechado. Sistema de calibração e auto checagem automaticos.

d) O Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias "corridos" a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

e) O prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi.

f) Forma de entrega dos reagentes: PARCELADA, no máximo, 01 (uma) entrega por mês, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

g) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

h) Possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

i) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.1. DO EQUIPAMENTO

a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam no mínimo 30 minutos sem energia, impressoras externa ou interna, bem como fornecer papel A4, formulário contínuo ou bobinas, toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames nas quantidades de exames solicitados.

b) A contratada será responsável pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação dos equipamentos, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) A empresa vencedora deve fornecer treinamento aos operadores do laboratório.

d) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.2. DOS REAGENTES E CONSUMÍVEIS

a) A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, reagentes, insumos, consumíveis, calibradores, diluentes, soluções de lavagem e limpeza e, estes devem ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos, Todos os reagentes devem ser prontos para uso e que dispensem qualquer tipo de preparo e/ou mistura manual, para que haja uma melhor qualidade dos resultados e padronização. Deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

b) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam 30 minutos sem energia, impressoras internas ou externas, papéis de impressão e toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames.

c) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, e está em linha de Produção Atual, e que não se trata de protótipo.

1.7.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

a) A contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, amostras controles para a realização de controle interno diário de todos os ensaios em no mínimo 2 (dois) níveis (normal e patológico).

1.7.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

a) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura de Garibaldi, assistência técnica e científica total, incluindo: manutenções corretivas e preventivas já com as datas preestipuladas, instalação, mão de obra, deslocamentos, etc.

b) Responder aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 60 minutos, no caso de ser possível resolver com orientações via telefone ou assistência remota via internet. Se constatada a necessidade de envio de técnico, a contratada terá até 24 horas para o técnico chegar ao local para solucionar o problema. Caso não seja possível o conserto no local e seja necessária a retirada do equipamento do laboratório, a contratada deverá substituí-lo no prazo de até 48 horas por outro com as especificações mínimas exigidas no edital. Os prazos começarão a ser contados a partir da primeira chamada. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial ou outro meio para abertura de chamado.

c) O equipamento substituto deve ter as mesmas características mínimas do especificado no edital.

d) Fica a cargo da contratada, sem ônus para o Laboratório, a troca/reposição de quaisquer itens, necessário ao funcionamento dos equipamentos.

e) A empresa compromete-se a manter os equipamentos em uso no Laboratório Municipal de Garibaldi até que sejam consumidos integralmente os reagentes adquiridos por meio desta licitação.

1.7.5. DA EMBALAGEM

a) O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulado conforme a legislação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

vigor.

1.7.6. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

a) O prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

c) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

d) Fornecer, na entrega dos equipamentos e em volume identificado e separado: Manual de operação “na Língua Portuguesa” com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Apresentar o Cronograma de Manutenções Preventivas dos equipamentos.

g) A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação e manutenções dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

1.8. DO FORNECIMENTO DOS REAGENTES

a) A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

b) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

c) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para a Prefeitura.

d) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

e) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

f) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

g) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

h) Prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes.

i) Forma de entrega dos reagentes: conforme necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

1.9. DOS SERVIÇO/ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

c) Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

d) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

e) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

f) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a empresa fornecedora se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

g) Dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura.

1.10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO

a) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

b) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

c) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

d) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Todos os equipamentos devem ser novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

g) No envelope de documentação apresentar um documento da fabricação dos aparelhos pela fabricante.

h) Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva do equipamento.

i) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

j) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

caso de não correção da nota fiscal por um período superior a 30 dias, os reagentes serão considerados como doação.

1.11. As despesas com instalação, desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como da instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários a estes sistemas, fica por conta da licitante.

1.12. As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato. O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável legal da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local da prestação de serviços, pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data:

Assinatura
Nome:

Visto do Responsável da Municipalidade:

Data:

Nome – Cargo
Matrícula Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
PREGÃO Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável legal da empresa acima descrita, declaro que estou ciente das condições do local da prestação dos serviços e de suas condições pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, e que verifiquei todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução dos serviços.

Local e data:

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária Clarisse Fátima Lagunaz, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portadora da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 090/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o laboratório de análises clínicas municipal e com determinados aparelhos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 090/2024.

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	teste	4.000
2	AMILASE CINÉTICA	teste	1600
3	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	teste	2000
4	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	teste	2000
5	CK TOTAL CINÉTICO	teste	1200
6	CK MB CINÉTICO	teste	600
7	COLESTEROL HDL DIRETO	teste	14.000
8	COLESTEROL TOTAL	teste	14.000
9	CREATININA CINÉTICO AUTOMAÇÃO	teste	12.000
10	FERRO AUTOMAÇÃO	teste	1500
11	FOSFATASE ALCALINA	teste	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12	GAMA GT CINÉTICO	teste	4.000
13	GLICOSE	teste	18.000
14	DISIDROGENASE LÁTICA – LDH CINÉTICO	teste	1200
15	LÍPASE AUTOMAÇÃO	teste	1000
16	TGO CINÉTICO	teste	10.000
17	TGP CINÉTICO	teste	10.000
18	TRIGLICERÍDEOS	teste	14.000
19	URÉIA CINÉTICO	teste	5.000
20	FERRITINA	teste	4.000
21	PCR QUANTITATIVO (PROTEÍNA C REATIVA)	teste	4.000
22	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA	teste	1000
23	FATOR REUMATÓIDE	teste	1000
24	ALBUMINA	teste	2000
25	PROTEINAS TOTAIS	teste	2000
26	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA)	teste	500
27	SÓDIO	teste	1500
28	POTÁSSIO	teste	2500
29	CLORETOS	teste	1000

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ
1	REAGENTES PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	UN	15.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 03			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	SORO ANTI A	UN	10
2	SORO ANTI B	UN	10
3	SORO ANTI D	UN	10
4	ANTIGENO PARA VDRL	UN	25
5	KITS PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	1
6	KITS PARA PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	1
7	KIT PARA ASLO	KIT	1
LOTE 04			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500
2	TESTES DE BHCG IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	2.000
3	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500
LOTE 05			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	TUBOS TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COÁGULO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	2.000
2	TUBOS TAMPA ROXA COM EDTA A VÁCUO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	15.000
3	TUBOS COM CITRATO TAMPA AZUL	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	3.000
4	TUBOS COM GEL SEPARADOR	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	30.000
LOTE 06			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	BETA STEATERMOPHILUS (FITA E MEIO DE CULTURA)	UN	200
LOTE 07			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	KIT COLETOR DE URINA (BECKER) + TUBO COM TAMPA	UN	25.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2	SACOS COLETORES DE URINA INFANTIL UNISSEX	SACOS	200
3	POTE COLETOR DE FEZES OPACO	UN	4.000
4	PONTEIRA AMARELA 0-200 UI	UN	5.000

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ
1	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 1,2,3	CAIXA	3
2	LAMINAS DE MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	CAIXA COM 100	100
3	LAMINULAS 22X22MM	CAIXA COM 100	100
4	FUCSINA FENICADA PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2
5	AZUL DE METILENO PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2
6	DESCORANTE BAAR (ÁLCOOL ÁCIDO)	FRASCO COM 100 ML	2

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ
1	PIPETÁ AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UN	1
2	PIPETÁ AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UN	1
3	PIPETÁ AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UN	1
4	PIPETÁ AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UN	1
5	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	UN	1

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ATÉ
1	FITAS DE URINA PARA UROANALISE COM FORNECIMENTO DE LEITOR DE FITAS COMPATVEL, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ALBUMINA, BILIRRUBINAS, SANGUE, CREATININA, GLICOSE, CETONA, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, GRAVIDADE E UROBILINOGENIO. TELA SENSIVEL AO TOQUE	UN	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

LOTE 11			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	AGITADOR KLEIN	UN	1
2	SUPORTE PIPETA WESTERGREEN METAL 10 PROVAS	UN	2
3	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UN	2

LOTE 12			
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ
1	AGULHA VÁCUO 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	40
2	AGULHA VÁCUO 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	100
3	ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO PACOTE COM 200 UNIDADES (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	2
4	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL	UN	1.000
5	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO	UN	8.000
6	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UN	50
7	GARROTE TORNIQUETE INFANTIL COM TRAVA	UN	5
8	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36 CM	UN	100

Observações:

1.2.O objeto da presente licitação compreende a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes reagentes para exames de laboratório de análises clínicas, com um equipamento analisador bioquímico com ISE novo, a ser fornecido em regime de comodato, em linha de produção, para múltiplos parâmetros, com acesso randômico e contínuo, totalmente automatizado para executar no mínimo 380 testes fotométricos e 100 íons seletivos hora, com fornecimento de estação de água, reagentes, controles, calibradores e consumíveis necessários a rotina mensal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses.

1.3. Para os lotes 01 e 02 deverá haver a cessão de equipamento em regime de comodato para a realização de exames no laboratório municipal.

1.4. CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

a) A entrega e funcionamento do equipamento a ser concedido em regime de comodato, será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Qualquer divergência com o solicitado no Edital, o aparelho deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina de exames na Rede Municipal da Saúde;

b) A empresa vencedora compromete-se a prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, para a operacionalização dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para o Município;

c) A empresa vencedora deverá prestar, durante o período de comodato, até o final do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

estoque adquirido, assessoria e assistência técnica gratuita aos equipamentos. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Persistindo o problema por mais de 04 (quatro) dias consecutivos, fica obrigada a licitante vencedora a analisar os exames para não comprometer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

d) A empresa vencedora deverá fornecer e manter os manuais de operação dos equipamentos cedidos em comodato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município. Os manuais deverão estar em língua portuguesa (ou traduzidos para este idioma) e poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica sem autenticação;

e) A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento, durante o período de comodato, sem acarretar ônus para o Município;

f) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo seguro dos equipamentos cedidos em comodato;

g) Durante o período de comodato, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, acessórios, peças, fretes de peças, substituições, mão-de-obra e outros;

h) A empresa vencedora deverá fornecer treinamento acerca da utilização dos equipamentos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, a tratar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

i) O prazo para devolução dos equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde é de no mínimo 90 (noventa) dias, após o término do estoque dos kits na Secretaria Municipal de Saúde;

j) Deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.

1.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO:

a) Possuir Câmara própria de refrigeração, para preservação dos reagentes na temperatura entre 8° - 15°C.

b) Possuir os seguintes princípios de medição: turbidimetria e absorbância.

c) Permitir análise de vários tipos de amostras tais como soro, plasma e urina.

d) Permitir utilizar amostras de no mínimo 2 uL.

e) Permitir utilizar diversos tamanhos de tubos primários (5 a 10 mL), microcopos para a amostra com pouco volume.

f) Gerenciamento de amostras de no mínimo 40 tubos primários onboard.

g) Deve possuir diluição automática de amostras.

h) Permitir utilizar água do tipo I ou II NCCLS.

i) Possuir leitor de código de barras, matricial ou industrial para amostra e opcional para reagentes.

j) Realizar simultaneamente teste de rotina e de urgência com opção para amostras pediátricas.

k) O Equipamento deverá ser compatível com as aberturas e a área física do Laboratório.

l) Possuir voltagem 220 e nobreak senoidal (autonomia para 2 horas no mínimo).

m) Possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

n) Reagentes, Calibradores, Controles e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento.

o) Todos os reagentes devem ser líquidos.

p) Ter Assistência Técnica no Rio Grande do Sul, comprovando.

q) Fornecer Assistência Técnica Corretiva em até 24 horas após o chamado, em horário comercial.

r) Fornecer Assistência Técnica Preventiva a cada 06 (seis) meses, incluindo a troca de filtros da estação de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

s) Fornecer gratuitamente a manutenção de Lâmpadas, correias, filtros e demais acessórios, quando necessário.

t) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento aos Profissionais do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Garibaldi, no local de instalação do Equipamento.

u) Lavagem automática de cubetas.

1.6. ENTREGA E RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

b) O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

c) Para o lote 01, a instalação do equipamento analisador, a ser concedido em regime de comodato, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

d) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da data de fabricação, no momento da entrega. Deverá estar especificado na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

e) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica do equipamento e reagentes permanentemente, enquanto durar o estoque.

f) Os kits devem ser acompanhados com todos os materiais para a realização dos exames, inclusive calibradores e controles.

g) Durante o prazo de garantia do equipamento, o frete será por conta da empresa vencedora.

h) Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.

i) As embalagens externas utilizadas para o transporte dos materiais deverão estar etiquetadas com todos os dados do fabricante e da licitante, bem como as indicações para o transporte do material, conforme as características do conteúdo.

j) O Município reserva-se o direito de não receber produtos que estejam em estado que suscite sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

k) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

l) Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Edital, bem como fora da amostra apresentada, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

m) Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

n) Não será aceito, no momento da entrega dos produtos, fabricante e/ou marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso da proposta apresentar mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

o) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

p) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

1.7. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02

a) Descritivo: sistema em forma de comodato de 1 equipamento de hematologia para realização dos testes hemograma, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses. O comodato fica a cargo da empresa que se compromete na instalação do equipamento, dar o treinamento necessário, sistema de interfaceamento, bem como toda a manutenção e assistência técnica dos equipamentos sem ônus para o município, com fornecimento de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles, calibradores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

acessórios, etc), realizando as preventivas nas datas pré estipuladas.

b) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

c) Aparelho de hematologia – aparelho automatizado randômico sem ou com carregador. Aparelho novo, velocidade no mínimo 50 amostras/hora, os reagentes da mesma marca do aparelho, com contagem de eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem de plaquetas, contagem de leucócitos e contagem diferencial de leucócitos com no mínimo 25 parâmetros com diferencial dividido em 5 partes ou mais, sendo: neutrófilos, eosinófilos, linfócitos, monócitos e basófilos. Aparelho que aceite interfaceamento bidirecional. LCD Touch Screen Integrado. Deve possuir 2 (dois) sistemas de coleta de amostras: Aberto / Fechado. Sistema de calibração e auto checagem automaticos.

d) O Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias "corridos" a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

e) O prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi.

f) Forma de entrega dos reagentes: PARCELADA, no máximo, 01 (uma) entrega por mês, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

g) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

h) Possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

i) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.1. DO EQUIPAMENTO

a) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam no mínimo 30 minutos sem energia, impressoras externa ou interna, bem como fornecer papel A4, formulário contínuo ou bobinas, toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames nas quantidades de exames solicitados.

b) A contratada será responsável pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação dos equipamentos, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) A empresa vencedora deve fornecer treinamento aos operadores do laboratório.

d) O aparelho já deve vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.

1.7.2. DOS REAGENTES E CONSUMÍVEIS

a) A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, reagentes, insumos, consumíveis, calibradores, diluentes, soluções de lavagem e limpeza e, estes devem ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos, Todos os reagentes devem ser prontos para uso e que dispensem qualquer tipo de preparo e/ou mistura manual, para que haja uma melhor qualidade dos resultados e padronização. Deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

b) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam 30 minutos sem energia, impressoras internas ou externas, papéis de impressão e toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames.

c) Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, e está em linha de Produção Atual, e que não se trata de protótipo.

1.7.3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

a) A contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, amostras controles para a realização de controle interno diário de todos os ensaios em no mínimo 2 (dois) níveis (normal e patológico).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.7.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

a) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura de Garibaldi, assistência técnica e científica total, incluindo: manutenções corretivas e preventivas já com as datas preestipuladas, instalação, mão de obra, deslocamentos, etc.

b) Responder aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 60 minutos, no caso de ser possível resolver com orientações via telefone ou assistência remota via internet. Se constatada a necessidade de envio de técnico, a contratada terá até 24 horas para o técnico chegar ao local para solucionar o problema. Caso não seja possível o conserto no local e seja necessária a retirada do equipamento do laboratório, a contratada deverá substituí-lo no prazo de até 48 horas por outro com as especificações mínimas exigidas no edital. Os prazos começarão a ser contados a partir da primeira chamada. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial ou outro meio para abertura de chamado.

c) O equipamento substituto deve ter as mesmas características mínimas do especificado no edital.

d) Fica a cargo da contratada, sem ônus para o Laboratório, a troca/reposição de quaisquer itens, necessário ao funcionamento dos equipamentos.

e) A empresa compromete-se a manter os equipamentos em uso no Laboratório Municipal de Garibaldi até que sejam consumidos integralmente os reagentes adquiridos por meio desta licitação.

1.7.5. DA EMBALAGEM

a) O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

1.7.6. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

a) O prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias "corridos" a partir da solicitação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

c) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

d) Fornecer, na entrega dos equipamentos e em volume identificado e separado: Manual de operação "na Língua Portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Apresentar o Cronograma de Manutenções Preventivas dos equipamentos.

g) A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação e manutenções dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

1.8. DO FORNECIMENTO DOS REAGENTES

a) A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

c) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para a Prefeitura.

d) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

e) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

f) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

g) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

h) Prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes.

i) Forma de entrega dos reagentes: conforme necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

1.9. DOS SERVIÇO/ENTREGA

a) Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias "corridos" a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

b) Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

c) Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

d) Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

e) A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

f) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a empresa fornecedora se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

g) Dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

h) Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura.

1.10. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO

a) Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

b) Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

assim como valores de referência para os calibradores.

c) Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

d) Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

e) Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

f) Todos os equipamentos devem ser novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

g) No envelope de documentação apresentar um documento da fabricação dos aparelhos pela fabricante.

h) Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva do equipamento.

i) A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

j) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Em caso de não correção da nota fiscal por um período superior a 30 dias, os reagentes serão considerados como doação.

1.11. As despesas com instalação, desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como da instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários a estes sistemas, fica por conta da licitante.

1.12. As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE 01					
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	teste	4.000		
2	AMILASE CINÉTICA	teste	1600		
3	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	teste	2000		
4	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	teste	2000		
5	CK TOTAL CINÉTICO	teste	1200		
6	CK MB CINÉTICO	teste	600		
7	COLESTEROL HDL DIRETO	teste	14.000		
8	COLESTEROL TOTAL	teste	14.000		
9	CREATININA CINÉTICO AUTOMAÇÃO	teste	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

10	FERRO AUTOMAÇÃO	teste	1500		
11	FOSFATASE ALCALINA	teste	2000		
12	GAMA GT CINÉTICO	teste	4.000		
13	GLICOSE	teste	18.000		
14	DISIDROGENASE LÁTICA – LDH CINÉTICO	teste	1200		
15	LÍPASE AUTOMAÇÃO	teste	1000		
16	TGO CINÉTICO	teste	10.000		
17	TGP CINÉTICO	teste	10.000		
18	TRIGLICERÍDEOS	teste	14.000		
19	URÉIA CINÉTICO	teste	5.000		
20	FERRITINA	teste	4.000		
21	PCR QUANTITATIVO (PROTEÍNA C REATIVA)	teste	4.000		
22	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA	teste	1000		
23	FATOR REUMATÓIDE	teste	1000		
24	ALBUMINA	teste	2000		
25	PROTEINAS TOTAIS	teste	2000		
26	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA)	teste	500		
27	SÓDIO	teste	1500		
28	POTÁSSIO	teste	2500		
29	CLORETOS	teste	1000		
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$					
LOTE 02					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1	REAGENTES PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	UN	15.000		
---	--	----	--------	--	--

VALOR TOTAL LOTE 02 R\$

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	SORO ANTI A	UN	10		
2	SORO ANTI B	UN	10		
3	SORO ANTI D	UN	10		
4	ANTIGENO PARA VDRL	UN	25		
5	KITS PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	1		
6	KITS PARA PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	1		
7	KIT PARA ASLO	KIT	1		

VALOR TOTAL LOTE 03 R\$

LOTE 04

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500		
2	TESTES DE BHCG IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	2.000		
3	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500		

VALOR TOTAL LOTE 04 R\$

LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	TUBOS TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COÁGULO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	2.000		
2	TUBOS TAMPA ROXA COM EDTA A VÁCUO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	15.000		
3	TUBOS COM CITRATO TAMPA AZUL	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	3.000		
4	TUBOS COM GEL SEPARADOR	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	30.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

VALOR TOTAL LOTE 05 R\$					
LOTE 06					
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	BETA STEATERMOPHILUS (FITA E MEIO DE CULTURA)	UN	200		
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$					
LOTE 07					
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	KIT COLETOR DE URINA (BECKER) + TUBO COM TAMPA	UN	25.000		
2	SACOS COLETORES DE URINA INFANTIL UNISSEX	SACOS	200		
3	POTE COLETOR DE FEZES OPACO	UN	4.000		
4	PONTEIRA AMARELA 0-200 UI	UN	5.000		
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$					
LOTE 08					
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 1,2,3	CAIXA	3		
2	LAMINAS DE MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	CAIXA COM 100	100		
3	LAMINULAS 22X22MM	CAIXA COM 100	100		
4	FUCSINA FENICADA PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2		
5	AZUL DE METILENO PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2		
6	DESCORANTE BAAR (ÁLCOOL ÁCIDO)	FRASCO COM 100 ML	2		
VALOR TOTAL LOTE 08 R\$					
LOTE 09					
ITEM	Descrição	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	PIPETÁ AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UN	1		
2	PIPETÁ AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UN	1		
3	PIPETÁ AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UN	1		
4	PIPETÁ AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UN	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	UN	1		
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$					
LOTE 10					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	FITAS DE URINA PARA UROANALISE COM FORNECIMENTO DE LEITOR DE FITAS COMPATVEL, CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ALBUMINA, BILIRRUBINAS, SANGUE, CREATININA, GLICOSE, CETONA, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, GRAVIDADE E UROBILINOGENIO. TELA SENSIVEL AO TOQUE	UN	12.000		
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$					
LOTE 11					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGITADOR KLEIN	UN	1		
2	SUPORTE PIPETA WESTERGREEN METAL 10 PROVAS	UN	2		
3	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UN	2		
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$					
LOTE 12					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATÉ
1	AGULHA VÁCUO 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	40		
2	AGULHA VÁCUO 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	100		
3	ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO PACOTE COM 200 UNIDADES (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	2		
4	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL	UN	1.000		
5	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO	UN	8.000		
6	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UN	50		
7	GARROTE TORNIQUETE INFANTIL COM TRAVA	UN	5		
8	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36 CM	UN	100		
TOTAL LOTE 12 R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0104.2054 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (103201)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.3. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.4. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.8. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.9. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.10. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.12. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ, matrícula 5.326, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora FLÁVIO QUINCOZES BARRETO, matrícula 5.111, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.14. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.15. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.15.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.15.2. vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.15.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.15.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.15.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.15.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.15.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.15.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.15.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.15.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.15.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.15.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.15.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.15.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.15.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.15.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.15.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.15.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.15.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.15.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.15.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.3. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.4. Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, localizado na Avenida Perimetral Léo Antonio Cisilotto, n.º 15 (ao lado do PAM), neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.5. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.6. O objeto da presente licitação será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.6.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.7. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.9. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.9.1. não produzir os resultados acordados;

4.9.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.9.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

5.2. DO MUNICÍPIO:

a. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c. Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal FLÁVIO QUINCOZES BARRETO, matrícula 5.111.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem accordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para o laboratório de análises clínicas municipal e com determinados aparelhos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL LABORATORIAL				MÉDIA	TOTAL
LOTE 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.	ATÉ	
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	teste	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
2	AMILASE CINÉTICA	teste	1600	R\$ 4,65	R\$ 7.440,00
3	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	teste	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
4	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	teste	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
5	CK TOTAL CINÉTICO	teste	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
6	CK MB CINÉTICO	teste	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
7	COLESTEROL HDL DIRETO	teste	14.000	R\$ 5,10	R\$ 71.400,00
8	COLESTEROL TOTAL	teste	14.000	R\$ 1,65	R\$ 23.100,00
9	CREATININA CINÉTICO AUTOMAÇÃO	teste	12.000	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
10	FERRO AUTOMAÇÃO	teste	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
11	FOSFATASE ALCALINA	teste	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
12	GAMA GT CINÉTICO	teste	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
13	GLICOSE	teste	18.000	R\$ 1,55	R\$ 27.900,00
14	DISIDROGENASE LÁTICA – LDH CINÉTICO	teste	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
15	LÍPASE AUTOMAÇÃO	teste	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
16	TGO CINÉTICO	teste	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
17	TGP CINÉTICO	teste	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
18	TRIGLICERÍDEOS	teste	14.000	R\$ 2,65	R\$ 37.100,00

19	URÉIA CINÉTICO	teste	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
20	FERRITINA	teste	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
21	PCR QUANTITATIVO (PROTEÍNA C REATIVA)	teste	4.000	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
22	TRANSFERRINA TURBIDIMETRIA	teste	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
23	FATOR REUMATÓIDE	teste	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
24	ALBUMINA	teste	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
25	PROTEINAS TOTAIS	teste	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
26	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA)	teste	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
27	SÓDIO	teste	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
28	POTÁSSIO	teste	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
29	CLORETO	teste	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00

TOTAL LOTE 01 R\$ 344.775,00

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT.		
				ATÉ	
1	REAGENTES PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.		15.000	R\$ 6,01	R\$ 90.150,00

TOTAL LOTE 02 R\$ 90.150,00

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT. ATÉ		
1	SORO ANTI A	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
2	SORO ANTI B	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
3	SORO ANTI D	UN	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
4	ANTIGENO PARA VDRL	UN	25	R\$ 65,83	R\$ 1.645,75
5	KITS PARA FATOR REUMATÓIDE	KIT	1	R\$ 56,73	R\$ 56,73
6	KITS PARA PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	KIT	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
7	KIT PARA ASLO	KIT	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00

10/29

TOTAL LOTE 03						R\$ 3.079,48
LOTE 04						
1	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500		R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
2	TESTES DE BHCG IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	2.000		R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
3	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRAFIA	UN	1.500		R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 20.010,00
LOTE 05						
1	TUBOS TAMPA VERMELHA COM ATIVADOR DE COÁGULO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	2.000		R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
2	TUBOS TAMPA ROXA COM EDTA A VÁCUO	TUBO NO MÍNIMO 4ML	15.000		R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
3	TUBOS COM CITRATO TAMPA AZUL	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	3.000		R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
4	TUBOS COM GEL SEPARADOR	TUBO NO MÍNIMO 3 ML	30.000		R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 34.570,00
LOTE 06						
1	BETA STEATERMOPHILUS (FITA E MEIO DE CULTURA)	UN	200		R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 3.600,00
LOTE 07						
1	KIT COLETOR DE URINA (BECKER) + TUBO COM TAMPA	UN	25.000		R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
2	SACOS COLETORES DE URINA INFANTIL UNISSEX	SACOS	200		R\$ 1,25	R\$ 250,00
3	POTE COLETOR DE FEZES OPACO	UN	4.000		R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
4	PONTEIRA AMARELA 0-200 UI	UN	5.000		R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 07						R\$ 39.550,00
LOTE 08						
1	CORANTE RÁPIDO HEMATOLÓGICO 1,2,3	CAIXA	3		R\$ 67,50	R\$ 202,50
2	LAMINAS DE MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA	CAIXA COM	100		R\$ 8,50	R\$ 850,00



		100			
3	LAMINULAS 22X22MM	CAIXA COM 100	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
4	FUCSINA FENICADA PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
5	AZUL DE METILENO PARA BAAR	FRASCO COM 1000 ML	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
6	DESCORANTE BAAR (ÁLCOOL ÁCIDO)	FRASCO COM 100 ML	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00

TOTAL LOTE 08

R\$ 2.019,50

LOTE 09

1	PIPETÁ AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2	PIPETÁ AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3	PIPETÁ AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UN	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
4	PIPETÁ AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UN	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
5	PLACA DE VIDRO PARA VDRL	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00

TOTAL LOTE 09

R\$ 690,00

LOTE 10

1	FITAS DE URINA PARA UROANALISE COM FORNECIMENTO DE LEITOR DE FITAS COMPATVEL, CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE ALBUMINA, BILIRRUBINAS, SANGUE, CREATININA, GLICOSE, CETONA, LEUCOCITOS, NITRITO, PH, PROTEINA, GRAVIDADE E UROBILINOPENIO. TELA SENSIVEL AO TOQUE	UN	12.000	R\$ 2,65	R\$ 31.800,00
---	--	----	--------	----------	---------------

TOTAL LOTE 10

R\$ 31.800,00

LOTE 11

1	AGITADOR KLEIN	UN	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	SUPORTE PIPETA WESTERGREEN METAL 10 PROVAS	UN	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
3	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00

TOTAL LOTE 11

R\$ 1.910,00

LOTE 12

1	AGULHA VÁCUO 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
---	---	----	----	-----------	--------------



2	AGULHA VÁCUO 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADE	UN	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
3	ADAPTADOR PARA AGULHAS A VÁCUO PACOTE COM 200 UNIDADES (SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA)	UN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
4	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
5	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO	UN	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
6	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UN	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
7	GARROTE TORNIQUETE INFANTIL COM TRAVA	UN	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA 36 CM	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 12					R\$ 7.853,50
	TOTAL GERAL				R\$ 580.007,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato é por um ano podendo ser renovado até 5 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos tem por objeto a aquisição de insumos laboratoriais conforme explanação abaixo:

Objetivo Geral: Assegurar a aquisição regular e contínua de insumos laboratoriais e a disponibilização de equipamentos em comodato para o laboratório municipal, visando a melhoria e a manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

Objetivos Específicos:

Adquirir insumos de qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.

Estabelecer contrato de comodato para equipamentos laboratoriais modernos e eficientes.

Garantir a capacitação técnica dos profissionais para o uso adequado dos insumos e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de insumos laboratoriais e a obtenção de equipamentos em comodato são medidas essenciais para a manutenção e melhoria dos serviços prestados pelo laboratório municipal. Com a implementação deste plano, espera-se atender de forma mais eficiente e eficaz as necessidades da população, promovendo a saúde pública e garantindo a qualidade dos serviços laboratoriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais, do número de participantes, das dimensões diversas, das infraestruturas necessárias, bem como da necessidade de contratações destas ao longo dos exercícios, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos insumos é conforme especificação do objeto em anexo a este termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Sr.º Flávio Quincozes Barreto.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2023

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

PROPOSTA

A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, o FABRICANTE e a APRESENTAÇÃO dos produtos e também MARCA e MODELO do equipamento em comodato, sob pena de desclassificação.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- a)** documento que comprove o registro do Equipamento Analisador a ser fornecido em regime de comodato na ANVISA.
- b)** Comprovar, através de declaração, que possui assistência técnica no Rio Grande do Sul, para o equipamento analisador.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Declaração de Idoneidade;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado documento que comprove o registro da Licitante na ANVISA.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 580.007,48 (quinhentos e oitenta mil, sete reais e quarenta e oito centavos), conforme média apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0104.2054 – Manutenção da Saúde de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo (103201)

Garibaldi, 08 de julho de 2024.


Rosemeri Ferraz Bagatini
Agente Administrativo


Cláisse Fátima Lagunaz
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação compreende a aquisição de testes reagentes para exames de laboratório de análises clínicas, com um equipamento analisador bioquímico com ISE novo, a ser fornecido em regime de comodato, em linha de produção, para múltiplos parâmetros, com acesso randômico e contínuo, totalmente automatizado para executar no mínimo 380 testes fotométricos e 100 íons seletivos hora, com fornecimento de estação de água, reagentes, controles, calibradores e consumíveis necessários a rotina mensal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses. Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos.

CONDIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

- a)** A entrega e funcionamento do equipamento a ser concedido em regime de comodato, será de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Qualquer divergência com o solicitado no Edital, o aparelho deverá ser substituído, imediatamente, para o não comprometimento da rotina de exames na Rede Municipal da Saúde;
- b)** Compromete-se a prestar manutenção preventiva com periodicidade semestral, corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, para a operacionalização dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para o Município;
- c)** Deverá prestar, durante o período de comodato, até o final do estoque adquirido, assessoria e assistência técnica gratuita aos equipamentos. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Persistindo o problema por mais de 04 (quatro)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

dias consecutivos, fica obrigada a licitante vencedora a analisar os exames para não comprometer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

- d)** Fornecer e manter os manuais de operação dos equipamentos cedidos em comodato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município. Os manuais deverão estar em língua portuguesa (ou traduzidos para este idioma) e poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica sem autenticação;
- e)** Fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento, durante o período de comodato, sem acarretar ônus para o Município;
- f)** Responsabilizar-se pelo seguro dos equipamentos cedidos em comodato;
- g)** Durante o período de comodato, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, acessórios, peças, fretes de peças, substituições, mão-de-obra e outros;
- h)** Fornecer treinamento acerca da utilização dos equipamentos no prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a entrega do mesmo, a tratar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
- i)** O prazo para devolução dos equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde é de no mínimo 90 (noventa) dias, após o término do estoque dos kits na Secretaria Municipal de Saúde;
- j)** Deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO:

- a)** Possuir Câmara própria de refrigeração, para preservação dos reagentes na temperatura entre 8° - 15°C.
- b)** Possuir os seguintes princípios de medição: turbidimetria e absorbância.
- c)** Permitir análise de vários tipos de amostras tais como soro, plasma e urina.
- d)** Permitir utilizar amostras de no mínimo 2 uL.
- e)** Permitir utilizar diversos tamanhos de tubos primários (5 a 10 mL), microcopos para a amostra com pouco volume.
- f)** Gerenciamento de amostras de no mínimo 40 tubos primários onboard.
- g)** Deve possuir diluição automática de amostras.
- h)** Permitir utilizar água do tipo I ou II NCCLS.
- i)** Possuir leitor de código de barras, matricial ou industrial para amostra e opcional para reagentes.
- j)** Realizar simultaneamente teste de rotina e de urgência com opção para amostras pediátricas.
- k)** O Equipamento deverá ser compatível com as aberturas e a área física do Laboratório.
- l)** Possuir voltagem 220 e nobreak senoidal (autonomia para 2 horas no mínimo).
- m)** Possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA.
- n)** Reagentes, Calibradores, Controles e consumíveis devem ser da mesma marca do equipamento.
- o)** Todos os reagentes devem ser líquidos.
- p)** Ter Assistência Técnica no Rio Grande do Sul, comprovando.
- q)** Fornecer Assistência Técnica Corretiva em até 24 horas após o chamado, em horário comercial.
- r)** Fornecer Assistência Técnica Preventiva a cada 06 (seis) meses, incluindo a troca de filtros da estação de água.
- s)** Fornecer gratuitamente a manutenção de Lâmpadas, correias, filtros e demais acessórios, quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

t) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento aos Profissionais do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Garibaldi, no local de instalação do Equipamento.

u) Lavagem automática de cubetas.

EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1-** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias.
- 2-** As despesas com instalação, desde o ponto de fornecimento da rede hidráulica até o equipamento, bem como da instalação de tratamento da água e demais equipamentos adjuntos necessários a estes sistemas, fica por conta da licitante.
- 3-** Por se tratar de julgamento global para o lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote.
- 4-** As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato.
- 5-** A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, o FABRICANTE e a APRESENTAÇÃO dos produtos e também MARCA e MODELO do equipamento em comodato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá comprovar seu Registro na ANVISA, bem como comprovar o registro na ANVISA do Equipamento Analisador a ser fornecido em regime de comodato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
ENTREGA DAS AMOSTRAS

A empresa detentora deverá enviar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sessão de abertura do certame, UMA AMOSTRA PARA TODOS OS REAGENTES DO LOTE 1 PARA VALIDAÇÃO, JUNTAMENTE COM O ANALISADOR E DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA TREINAMENTO. As amostras deverão ser entregues, ao servidor Flávio Quincozes Barreto na Travessa Raul Cisilotto, nº 17, Bairro Centro, Garibaldi/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h. O resultado da avaliação estará à disposição em até 05 (cinco) dias, a contar da data de encerramento do prazo de envio das amostras.

ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1-** Os materiais constantes deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, sítio na Travessa Raul Cisilotto, nº 17, Bairro Centro, neste Município, fone (54) 3462-8125, com o servidor Flávio Quincozes Barreto, no horário das 8 horas às 10h30m e das 13h30m às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 2-** O prazo de entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
- 3-** A instalação do equipamento analisador, a ser concedido em regime de comodato, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Termo.
- 4-** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da data de fabricação, no momento da entrega. Deverá estar especificado na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- 5-** A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica do equipamento e reagentes permanentemente, enquanto durar o estoque.
- 6-** Os kits devem ser acompanhados com todos os materiais para a realização dos exames, inclusive calibradores e controles.
- 7-** Durante o prazo de garantia do equipamento, o frete será por conta da empresa vencedora.
- 8-** Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.

9- As embalagens externas utilizadas para o transporte dos materiais deverão estar etiquetadas com todos os dados do fabricante e da licitante, bem como as indicações para o transporte do material, conforme as características do conteúdo.

10- O Município reserva-se o direito de não receber produtos que estejam em estado que suscite sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

11- Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12- Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Edital, bem como fora da amostra apresentada, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

13- Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

14- Não será aceito, no momento da entrega dos produtos, fabricante e/ou marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. No caso da proposta apresentar mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor convier.

15- O aparelho deve vir com o programa de interfaceamento instalado no equipamento.

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
LOTE 02

Descriptivo: sistema em forma de comodato de 1 equipamento de hematologia para realização dos testes hemograma, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por 60 meses. O comodato fica a cargo da empresa que se compromete na instalação do equipamento, dar o treinamento necessário, sistema de interfaceamento, bem como toda a manutenção e assistência técnica dos equipamentos sem ônus para o município, com fornecimento de todo material necessário para seu funcionamento (insumos, reagentes, controles, calibradores, acessórios, etc), realizando as preventivas nas datas pré estipuladas.

Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

Aparelho de hematologia – aparelho automatizado randômico sem ou com carregador. Aparelho novo, velocidade no mínimo 50 amostras/hora, os reagentes da mesma marca do aparelho, com contagem de eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, índices hematimétricos, contagem de plaquetas, contagem de leucócitos e contagem diferencial de leucócitos com no mínimo 25 parâmetros com diferencial dividido em 5 partes ou mais, sendo: neutrófilos, eosinófilos, linfócitos, monócitos e basófilos. Aparelho que aceite interfaceamento bidirecional. LCD Touch Screen Integrado. Deve possuir 2 (dois) sistemas de coleta de amostras: Aberto / Fechado. Sistema de calibração e auto checagem automaticos.

Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

Prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Forma de entrega dos reagentes: PARCELADA, no máximo, 01 (uma) entrega por mês, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório Municipal de Garibaldi / RS, sítio na Travessa Raul Cisiloto, nº 17, centro, Garibaldi/RS.

Possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

DO EQUIPAMENTO

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam no mínimo 30 minutos sem energia, impressoras externa ou interna, bem como fornecer papel A4, formulário contínuo ou bobinas, toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames nas quantidades de exames solicitados.

A contratada será responsável pela entrega, descarregamento, deslocamento até o local de instalação dos equipamentos, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A empresa vencedora deve fornecer treinamento aos operadores do laboratório.

DOS REAGENTES E CONSUMÍVEIS

A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, reagentes, insumos, consumíveis, calibradores, diluentes, soluções de lavagem e limpeza e, estes devem ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos. Todos os reagentes devem ser prontos para uso e que dispensem qualquer tipo de preparo e/ou mistura manual, para que haja uma melhor qualidade dos resultados e padronização. Deverão ser acondicionados em frascos que se adaptem diretamente aos equipamentos e deverão ter



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizadores, nobreaks que suportam 30 minutos sem energia, impressoras internas ou externas, papéis de impressão e toners ou fitas suficientes para impressão dos resultados de exames.

Declarar que os equipamentos que serão instalados são novos, e está em linha de Produção Atual, e que não se trata de protótipo.

DA VISITA TÉCNICA

Aos interessados em participar do certame, será facultado agendar visita técnica ao local onde serão instalados os equipamentos, para verificar suas condições estruturais, como por exemplo, a rede hidráulica, elétrica, bancadas, etc, pois a Prefeitura não realizará e não permitirá qualquer mudança ou adequação na estrutura do local.

O agendamento poderá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do Pregão, através do telefone (54) 3462-8125, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h.

A visita técnica somente poderá ser realizada até o dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do Pregão.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá fornecer, sem ônus à contratante, amostras controles para a realização de controle interno diário de todos os ensaios em no mínimo 2 (dois) níveis (normal e patológico).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura de Garibaldi, assistência técnica e científica total, incluindo: manutenções corretivas e preventivas já com as datas preestipuladas, instalação, mão de obra, deslocamentos, etc.

Responder aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 60 minutos, no caso de ser possível resolver com orientações via telefone ou assistência remota via internet. Se constatada a necessidade de envio de técnico, a contratada terá até 24 horas para o técnico chegar ao local para solucionar o problema. Caso não seja possível o conserto no local e seja necessária a retirada do equipamento do laboratório, a contratada deverá substituí-lo no prazo de até 48 horas por outro com as especificações mínimas exigidas no edital. Os prazos começarão a ser contados a partir da primeira chamada. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica em horário comercial ou outro meio para abertura de chamado.

O equipamento substituto deve ter as mesmas características mínimas do especificado no edital.

Fica a cargo da contratada, sem ônus para o Laboratório, a troca/reposição de quaisquer itens, necessário ao funcionamento dos equipamentos.

A empresa compromete-se a manter os equipamentos em uso no Laboratório Municipal de Garibaldi até que sejam consumidos integralmente os reagentes adquiridos por meio desta licitação.

DA EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório Municipal de Garibaldi, sítio na Travessa Raul Cisiloto, nº 17, Centro, Garibaldi/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h.

Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

Fornecer, na entrega dos equipamentos e em volume identificado e separado: Manual de operação “na Língua Portuguesa” com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.

Apresentar o Cronograma de Manutenções Preventivas dos equipamentos.

A empresa contratada deverá dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação e manutenções dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

DO FORNECIMENTO DOS REAGENTES

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela contratada, sem ônus para a Prefeitura.

Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

Prazo para entrega dos reagentes: Até 30 (trinta) dias úteis a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes.

Forma de entrega dos reagentes: conforme necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

DOS CATÁLOGOS

Deverá ser apresentado, no envelope nº 01 - Proposta, catálogo, folder e/ou declaração do fabricante em português, apresentar um documento da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo, no mínimo 5 anos de uso, assim como as documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

DOS SERVIÇO/ENTREGA

Prazo para entrega e instalação dos equipamentos (comodato): Até 60 (sessenta) dias “corridos” a partir da solicitação do Laboratório Municipal de Garibaldi/RS.

Local de instalação dos equipamentos e entrega dos reagentes: Laboratório Municipal de Garibaldi, sítio na Travessa Raul Cisiloto nº 17, Centro, Garibaldi/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h.

Prazo de entrega dos reagentes: em até 30 (trinta) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento. Se houver qualquer atraso na entrega dos produtos, independente do fato gerador do atraso, a contratada arcará com os custos decorrentes da realização dos exames em laboratório privado, para não comprometer a entrega dos resultados aos pacientes. A entrega dos reagentes e suprimentos deverá ser feita no Laboratório Municipal de Garibaldi, sítio na Travessa Raul Cisiloto nº 17, Centro, Garibaldi/RS, no horário das 08h às 11h e das 13h30m às 16h.

Apresentar em forma de planilha, a quantidade de kits reagentes, kits controles, kits calibradores e outros insumos que serão fornecidos para a realização do volume de testes.

A empresa fornecedora é responsável pelo transporte dos produtos até o Laboratório ou outro local indicado pela contratante, devendo entregá-lo em condições adequadas para o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras e sob refrigeração quando necessário), sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Almoxarifado.

Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade do produto, a empresa fornecedora se compromete a trocá-lo sem ônus para o comprador no prazo máximo de 05 dias a contar da data da notificação.

Dispor de pessoal operacional qualificado em número suficiente, para garantir a instalação dos equipamentos, devendo apresentar-se uniformizado e devidamente identificado.

Caso ocorra situação em que, por problemas técnicos, haja perda de reagentes, estes deverão ser repostos pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura.

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO

Os reagentes deverão conter em seu rótulo o nome, prazo de validade, número do lote e o número de registro no ministério da saúde.

Os reagentes e calibradores devem possuir lote, data de validade, estabilidade a bordo, assim como valores de referência para os calibradores.

Os reagentes e os equipamentos cotados deverão ser acompanhados de bulas e manual operacional em Português.

Dar ciência imediata e por escrito ao Laboratório sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

Apresentar documentação referente ao ano de fabricação dos equipamentos, bem como documento com relação aos testes realizados no equipamento que comprove suas plenas condições de uso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Todos os equipamentos devem ser novos, apresentar uma declaração da fabricação do aparelho pela fabricante do mesmo.

No envelope de documentação apresentar um documento da fabricação dos aparelhos pela fabricante.

Apresentar o Cronograma de Manutenção Preventiva do equipamento.

A entrega dos reagentes será feita, seguindo programação de entrega elaborada pela coordenação do Laboratório. Esta programação poderá ser modificada a qualquer momento, de acordo com a necessidade do mesmo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. Em caso de não correção da nota fiscal por um período superior a 30 dias, os reagentes serão considerados como doação.

O aparelho já devem vir com o programa de interfaceamento instalado nos equipamentos, na instalação dos mesmos, o interfaceamento deverá funcionar plenamente.